



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## EMENDA MODIFICATIVA

Nº 18/2023

**AO PROJETO DE LEI N.º 140/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.170 - AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

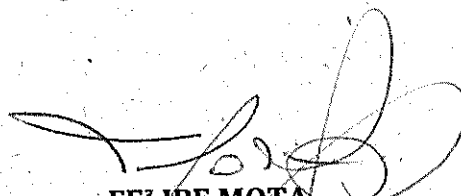
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º.** – Modifica inciso I do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**2º. [...]**

**I-** as operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, salvo, os alimentos advindos da agricultura familiar.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

  
**FELIPE MOTA**  
DEPUTADO ESTADUAL  
UNIÃO BRASIL

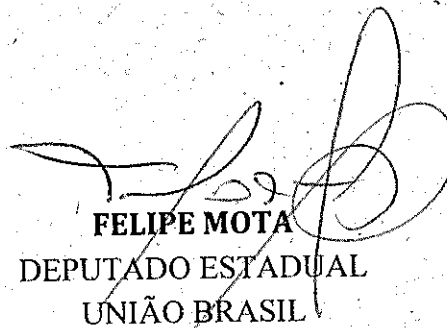


# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## JUSTIFICATIVA

A referida Emenda Modificativa visa o aperfeiçoamento do presente Projeto. Assim, solicito o apoio incondicional dos meus pares para aprovação da matéria apresentada nesta Casa Legislativa.



**FELIPE MOTA**  
DEPUTADO ESTADUAL  
UNIÃO BRASIL